

LEI Nº 492 /2026

AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, consoante a Lei Federal nº 11.738/2008, alterada pela Medida Provisória nº 1.334/2026.

Parágrafo único. Em que pese o índice de atualização nacional estabelecido pela Medida Provisória nº 1.334/2026 ser de 5,4%, o Município de São José dos Cordeiros, como política de valorização dos profissionais da educação, fixa o reajuste no percentual de 6% (seis por cento).

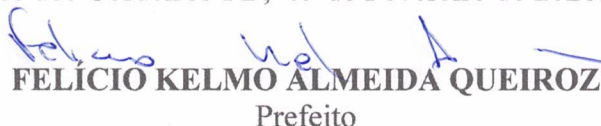
Art. 2º. O valor do piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais no âmbito municipal, passa a ser de R\$ 5.159,84 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput será aplicado sobre o valor vigente no exercício anterior, que era de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º. O pagamento aos profissionais do magistério fica às expensas da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Cordeiros-PB, 09 de Fevereiro de 2026.


FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito